



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 12  
Nº 22

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 26 de Março de 2015

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº 233/2015, EM 24 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, a disposição deste Município em PERMUTA com a Servidora Estatutária SILVANA CRUZ CHAGAS Professor de 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625095, oriunda do Município de Conceição de Macabu, o Servidor, NILTON PORFIRIO DO NASCIMENTO, Professor II - E, matrícula nº 13370, oriunda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 16 de março de 2015 à 31 de dezembro 2015, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 2287/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 223/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - FICA, cancelada a partir de 03 de março de 2015, a permuta realizada entre as Servidoras SILVANA CRUZ CHAGAS Professor de 1º ao 5º Ano, matrícula nº 4625095, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora, REGIANE TEIXEIRA DO AMARAL, Professor II - A, matrícula nº 21517, oriunda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, concedida pela portaria nº 076 de 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará os pregões abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial nº 047/2015. Processo nº 13.469/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social. Dia: 08/04/2015. Hora: 13:00.

Pregão Presencial nº 048/2015. Processo nº 2352/2015 e 2353/2015. Objeto: Aquisição de laticínios para atender demandas do CRAS, SCFV e do NAIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social. Dia: 08/04/2015. Hora: 16:00

Conceição de Macabu, 25/03/2015.  
Isabelle Bersot Fernandes  
Pregoeira

PORTARIA Nº 224/2015, EM 19 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - FICA, cancelada a partir de 16 de março de 2015, a permuta realizada entre as Servidoras FATIMA DE ARAUJO MARCEDO, Professor de 1º ao 5º Ano, matrícula nº 0178, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS, Professor-I matrícula nº 42285, oriunda da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, concedida pela portaria nº 166 de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 234/2015, EM 24 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor Estatutário MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Guarda Municipal, matrícula nº 0728, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, a partir de 15 de março de 2015, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3039/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

Portaria nº15/2015

Conceição de Macabu, 23 março de 2015.

### INCORPORACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 95, da Lei Municipal nº 81/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional da servidora ELZELI SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 013/C, o tempo de serviço, para todos os efeitos, correspondente a 05 (cinco) anos, e 7 (sete) meses, de acordo com o despacho exarado no Processo Protocolado sob o nº 1055/2014, de 06/06/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, publique - se e cumpra - se.

Claudio Williams Ramalho Neves  
Presidente

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes  
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete  
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Simone Martins Guimarães  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo  
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Segurança Pública  
(Interinamente)

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves  
**Presidente**

Erisvaldo Alves da Silva  
**1º Vice-Presidente**

Celson da Costa Silva  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

André Luiz de Souza Fernandes  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa

Claudio José de Matos Lagon

Vagner Santos Ignácio

Izamirthes Farah de Lima Gama

Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-**  
**ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito

Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**  
**Conceição de Macabu.**

CEP: **28.740-000.**

Telefone: **(22) 2779-2324.**

E-MAIL:

**prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com**

CNPJ: **29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**  
**de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**

PROCESSO Nº. 10.844/2014.

PREGÃO nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Gírlerson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por lote para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por lotes registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por lotes registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório. DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.280.854/0001-79, com sede na Rua Almirante Baltazar, nº 79, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-150, Telefone: (21)3511-8383, representada pelo Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos, residente e domiciliado à Rua Manoel João Gonçalves, nº 670, Alcântara, São Gonçalo/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 048953411-8, e do CPF nº. 620.082.347-20.

| Lote 003 |   |           |                   |                   |                  |
|----------|---|-----------|-------------------|-------------------|------------------|
| Ordem    | Produto   | Marca     | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Preço Registrado |
| 18       | 00000024403-ALBENDAZOL SUSP ORAL                      | PRATI     | 1                 | 800               | R\$ 1,28         |
| 19       | 00000020326-ALBENDAZOL. 40 MG/ML - 10ML               | PRATI     | 1                 | 20                | R\$ 1,28         |
| 20       | 00000015137-ALFENTANILA 0,544MG/ML - 5ML - IV         | CRISTALIA | 1                 | 20                | R\$ 17,00        |
| 21       | 00000014997-ALOPURINOL 100MG                          | PRATI     | 1                 | 2000              | R\$ 0,12         |
| 28       | 00000006573-AMICACINA 250 MG 1 AMP X 2 ML             | TEUTO     | 1                 | 50                | R\$ 1,40         |
| 29       | 00000006574-AMICACINA 500 MG X 2 ML                   | TEUTO     | 1                 | 100               | R\$ 1,40         |
| 30       | 00000002569-AMICACINA 100MG X 2ML                     | TEUTO     | 1                 | 50                | R\$ 1,00         |
| 31       | 00000023926-AMINOFILINA 100MG                         | HIPOLABOR | 1                 | 200               | R\$ 0,12         |
| 32       | 00000002564-AMINOFILINA 24MG X 10ML                   | FARMACE   | 1                 | 300               | R\$ 0,90         |
| 33       | 00000015000-AMIODARONA 200 MG                         | GEOLAB    | 1                 | 200               | R\$ 0,35         |
| 34       | 00000015086-AMIODARONA 50MG/ML - 3ML                  | HIPOLABOR | 1                 | 150               | R\$ 2,05         |
| 36       | 00000024382-AMOXICILIN +CLAV.POTASSIO 875MG +125MG    | EMS       | 1                 | 150               | R\$ 1,60         |
| 37       | 00000020327-AMOXICILINA 250MG/5ML - 60ML              | PRATI     | 1                 | 50                | R\$ 2,10         |
| 40       | 00000015087-AMOXICILINA+AC. CLAVULANICO 1000/200MG    | BLAU      | 1                 | 450               | R\$ 8,00         |
| 43       | 00000015622-AMPICILINA 1G                             | BLAU      | 1                 | 550               | R\$ 3,80         |
| Lote 004 |   |           |                   |                   |                  |
| 44       | 00000018359-AMPICILINA 250MG/5ML-60ML                 | PRATI     | 1                 | 200               | R\$ 2,45         |
| 45       | 00000024641-AMPICILINA SODICA 500MG                   | PRATI     | 1                 | 100               | R\$ 0,17         |
| 49       | 00000026279-ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO                  | PRATI     | 1                 | 600               | R\$ 0,10         |
| 51       | 00000024470-ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - 1ML         | ISOFARMA  | 1                 | 550               | R\$ 0,50         |
| 52       | 00000014187-AZITROMICINA 500MG                        | PRATI     | 1                 | 7000              | R\$ 0,50         |
| 53       | 00000026280-AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 600MG | PRATI     | 1                 | 100               | R\$ 3,48         |

|    |  |                 |   |     |          |
|----|--|-----------------|---|-----|----------|
| 54 | 00000024471-BAMILINA, CLORIDRATO 600MG                   | CHIESI          | 1 | 30  | R\$ 1,80 |
| 55 | 00000015092-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI       | TEUTO           | 1 | 600 | R\$ 3,47 |
| 56 | 00000002888-BENZOATO DE BENZILA                          | SANTA TEREZINHA | 1 | 600 | R\$ 2,37 |
| 58 | 00000015097-BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + 3MG/ML         | UNIAO QUÍMICA   | 1 | 200 | R\$ 7,50 |
| 59 | 00000024472-BETAMETAZONA DIPROPIONATO+ FOSFATO DISSÓDICO | UNIAO QUÍMICA   | 1 | 600 | R\$ 7,00 |
| 60 | 00000018366-BICARBONATO DE SODIO A 8,4% - 10ML           | FARMACE         | 1 | 150 | R\$ 1,10 |
| 62 | 00000024506-BISACORDIL 5MG DRÁGEA                        | UNIAO QUÍMICA   | 1 | 60  | R\$ 0,25 |
| 65 | 00000015643-BROMETRO DE IPATROPIO 0,025% - 20 ML         | PRATI           | 1 | 800 | R\$ 1,00 |
| 66 | 00000024507-BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML SOLUÇÃO    | PRATI           | 1 | 200 | R\$ 2,36 |

| Lote 008 |   |               |   |       |           |
|----------|---|---------------|---|-------|-----------|
| 22       | 00000015138-ALPRAZOLAM 1MG                  | UNIAO QUIMICA | 1 | 120   | R\$ 0,38  |
| 23       | 00000014167-ALPRAZOLAN 2MG                  | EMS           | 1 | 25000 | R\$ 0,30  |
| 35       | 00000018352-AMITRIPTILINA 25MG              | CRISTALIA     | 1 | 51000 | R\$ 0,21  |
| 61       | 00000015139-BIPERIDENO 2MG                  | CRISTALIA     | 1 | 61000 | R\$ 0,31  |
| 63       | 00000015141-BROMAZEPAM 3MG                  | TEUTO         | 1 | 150   | R\$ 0,11  |
| 75       | 00000015142-CARBAMAZEPINA 200MG             | BRAINFARMA    | 1 | 80250 | R\$ 0,15  |
| 99       | 00000026288-CITALOPRAM 10MG                 | EMS           | 1 | 30000 | R\$ 0,31  |
| 104      | 00000014169-CLONAZEPAN 2MG                  | EMS           | 1 | 82000 | R\$ 0,20  |
| 113      | 00000014606-CLORPROMAZINA 100 MG            | UNIAO QUIMICA | 1 | 61000 | R\$ 0,31  |
| 167      | 00000014174-FLUOXETINA 20 MG                | CRISTALIA     | 1 | 61000 | R\$ 0,31  |
| 269      | 00000026305-OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO      | EMS           | 1 | 1000  | R\$ 2,10  |
| 297      | 00000026315-QUETIAPINA 100MG                | EMS           | 1 | 20000 | R\$ 1,10  |
| 302      | 00000024519-RISPERIDONA 1 MG                | CRISTALIA     | 1 | 11000 | R\$ 0,35  |
| 303      | 00000026316-RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS        | CRISTALIA     | 1 | 200   | R\$ 12,00 |
| 304      | 00000014180-RISPERIDONA 2MG                 | UNIAO QUIMICA | 1 | 56000 | R\$ 0,35  |
| Lote 017 |   |               |   |       |           |
| 175      | 00000024617-GLICOSE HIPERTONICA A 25% 10 ML | ISOFARMA      | 1 | 1800  | R\$ 0,30  |

|     |   |               |   |       |           |
|-----|---|---------------|---|-------|-----------|
| 176 | 00000024618-GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML                  | ISOFARMA      | 1 | 600   | R\$ 0,32  |
| 235 | 00000018472-METOPROLOL SUCCINATO 50MG                     | ASTRA         | 1 | 100   | R\$ 2,00  |
| 236 | 00000024538-METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML                 | SERINGA       | 1 | 10    | R\$ 41,00 |
| 237 | 00000018475-METRONIDAZOL 250MG                            | PRATI         | 1 | 42000 | R\$ 0,15  |
| 238 | 00000020349-METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL 50G       | PRATI         | 1 | 4050  | R\$ 4,20  |
| 240 | 00000015027-MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%            | PRATI         | 1 | 200   | R\$ 1,70  |
| 247 | 00000024554-NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL 1ML   | HIPOLABOR     | 1 | 10    | R\$ 4,90  |
| 248 | 00000023955-N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG                      | BELFAR        | 1 | 50    | R\$ 0,40  |
| 249 | 00000024555-N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG-1ML                  | UNIAO QUIMICA | 1 | 1600  | R\$ 1,20  |
| 250 | 00000018477-N-BUTILESCOPOLAMINA ASSOCIADA + DIPIRONA      | HYPOFARMA     | 1 | 2500  | R\$ 1,90  |
| 251 | 00000018479-N-BUTILESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA        | PRATI         | 1 | 150   | R\$ 2,90  |
| 252 | 00000018478-N-BUTILESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA SODICA | BELFAR        | 1 | 1000  | R\$ 0,50  |
| 254 | 00000018480-NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML - 1ML       | UNIAO QUIMICA | 1 | 10    | R\$ 1,00  |
| 255 | 00000018481-NIFEDIPINO 10MG                               | GEOLAB        | 1 | 350   | R\$ 0,15  |

| Lote 019 |  |               |   |      |           |
|----------|--|---------------|---|------|-----------|
| 184      | 00000024622-HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML- 1ML       | CRISTALIA     | 1 | 50   | R\$ 4,60  |
| 274      | 00000015119-OXACILINA 500MG IV/IM                      | BLAU          | 1 | 2200 | R\$ 2,78  |
| 275      | 00000015120-OXITOCINA 5UI - 1ML                        | UNIAO QUIMICA | 1 | 150  | R\$ 1,40  |
| 276      | 00000018495-PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML GOTAS          | NATULAB       | 1 | 2500 | R\$ 0,70  |
| 278      | 00000024572-PARACETAMOL, FOSF.CODEINA 500+7,5MG        | UNIAO QUIMICA | 1 | 40   | R\$ 1,00  |
| 279      | 00000024963-PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG | UNIAO QUIMICA | 1 | 40   | R\$ 1,30  |
| 280      | 00000026306-PENICIL PROC POTASSICA 400000UI/F/A        | BLAU          | 1 | 200  | R\$ 11,00 |

|                 |  |               |   |       |           |
|-----------------|--|---------------|---|-------|-----------|
| 281             | 00000026307-PENICILINA POTÁSSICA 5000000UI F/A           | BLAU          | 1 | 300   | R\$ 11,00 |
| 282             | 00000018496-PENTOXIFILINA 20MG/5ML                       | UNIAO QUIMICA | 1 | 200   | R\$ 1,90  |
| 283             | 00000014236-PENTOXIFILINA 400 MG                         | EMS           | 1 | 21000 | R\$ 0,52  |
| 286             | 00000022191-PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM 20ML         | SANOFI        | 1 | 200   | R\$ 21,00 |
| 288             | 00000024558-PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 15 MG/5ML-60ML  | PRATI         | 1 | 60    | R\$ 3,22  |
| 289             | 00000024559-PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL | PRATI         | 1 | 600   | R\$ 3,22  |
| 290             | 00000014194-PREDNISONA 20 MG                             | PRATI         | 1 | 8400  | R\$ 0,21  |
| 291             | 00000014193-PREDNISONA 5 MG                              | PRATI         | 1 | 8000  | R\$ 0,13  |
| 295             | 00000024570-PROPOFOL 10 MG/ML INJETAVEL IV FRASCO 20 ML  | CLARIS        | 1 | 20    | R\$ 4,60  |
| <b>Lote 021</b> |  |               |   |       |           |
| 185             | 00000018440-HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG                  | NOVARTIS      | 1 | 12000 | R\$ 0,55  |
| 299             | 00000024576-RANITIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML-2ML           | TEUTO         | 1 | 2200  | R\$ 0,70  |
| 300             | 00000024577-RINGER LACTATO SOLUÇÃO FRASCO 500 ML         | FRESENIUS     | 1 | 5000  | R\$ 4,05  |
| 301             | 00000024581-RINGER SIMPLES INJETAVEL FRASCO 500 ML       | FRESENIUS     | 1 | 50    | R\$ 2,95  |
| 305             | 00000018513-S ACCHAMYCES BOULARDII 100MG                 | LEGRAND       | 1 | 2600  | R\$ 0,75  |
| 306             | 00000018514-S ACCHAMYCES BOULARDII 200MG ADULTO          | MERCK         | 1 | 300   | R\$ 5,45  |
| 307             | 00000024521-S ACCHAROMYCES BOULARDII 100MG ADULTO        | LEGRAND       | 1 | 300   | R\$ 0,75  |
| 308             | 00000024523-S ACCHAROMYCES BOULARDII 200MG               | LEGRAND       | 1 | 200   | R\$ 1,40  |
| 309             | 00000026317-S ACCHAROMYCES BOULARDII 200MG GRANULADO     | LEGRAND       | 1 | 2600  | R\$ 1,40  |
| 310             | 00000024525-S AIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO               | PRATI         | 1 | 2400  | R\$ 0,60  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 007/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 007/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 007/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 007/2015.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO n° 007/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 007/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ nº. 00.280.854/0001-79  
Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos  
Carteira de Identidade nº. 048953411-8  
CPF nº. 620.082.347-20.  
Fornecedor

PROCESSO Nº. 10.844/2014.  
PREGÃO nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por lote para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por lotes registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por lotes registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA, inscrita no CNPJ nº. 00.857.492/0001-36, com sede na Rua Peres Ximenes, nº 78, Centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP: 28.180-000, Telefone: (22)2785-2614, representada pelo Sr. Márcio Consedey Alves, residente e domiciliado à Rua Manoel Aguiar, nº 111/115, Tiradentes, Cardoso/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 07.121.735-0, e do CPF nº. 943.375.947-87.

| Lote 014 |   |               |                   |                   |                  |
|----------|---|---------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Ordem    | Produto   | Marca         | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Preço Registrado |
| 166      | 00000015155-FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML                     | UNIÃO QUÍMICA | 1                 | 130               | R\$ 37,30        |
| 168      | 00000024612-FUMAZENIL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO  | PRATI         | 1                 | 10                | R\$ 36,50        |
| 186      | 00000003892-HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                       | PRATI         | 1                 | 365000            | R\$ 0,06         |
| 187      | 00000020342-HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG                | TEUTO         | 1                 | 1100              | R\$ 8,42         |
| 188      | 00000021502-HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100MG.               | TEUTO         | 1                 | 600               | R\$ 4,70         |
| 189      | 00000024623-HIDROXIDO DE ALUMINIO 150 ML SUSP ORAL        | GEOLAB        | 1                 | 200               | R\$ 5,27         |
| 190      | 00000021503-HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 150ML SUSP. ORAL        | GEOLAB        | 1                 | 80                | R\$ 5,27         |
| 191      | 00000024624-HIDROXIDO DE FERRO III 2 ML EV                | TEUTO         | 1                 | 350               | R\$ 8,35         |
| 192      | 00000023947-HIDROXIDO DE FERRO III 2ML IM                 | TEUTO         | 1                 | 50                | R\$ 8,35         |
| 193      | 00000016599-HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO | EMS           | 1                 | 1000              | R\$ 5,30         |
| 195      | 00000019928-IBUPROFENO 50 MG/ML C/ 30 ML                  | NATULAB       | 1                 | 1800              | R\$ 2,50         |
| 198      | 00000024578-IMUNOGLOBULINA IV E IM ANTIRH D 300MCG F/A2ML | BOEINGER      | 1                 | 5                 | R\$ 270,00       |
| 199      | 00000024579-INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML             | CRSITÁLIA     | 1                 | 30                | R\$ 36,00        |
| 200      | 00000018448-INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 10ML       | CRISTÁLIA     | 1                 | 25                | R\$ 29,00        |
| 201      | 00000016612-ISOSSORBIDA 40MG                              | EMS           | 1                 | 130               | R\$ 0,25         |
| Lote 015 |   |               |                   |                   |                  |
| 169      | 00000024614-FUROSEMIDA 20 MG/ML-2ML                       | SANTISA       | 1                 | 2500              | R\$ 1,10         |
| 202      | 00000018450-ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG                    | GERMED        | 1                 | 150               | R\$ 0,12         |
| 203      | 00000018451-ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL          | EMS           | 1                 | 500               | R\$ 0,19         |

| 204      | 00000018452-ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG                  | EMS           | 1 | 300   | R\$ 0,19  |
|----------|---|---------------|---|-------|-----------|
| 205      | 00000018453-ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG                   | APSEN         | 1 | 100   | R\$ 6,00  |
| 206      | 00000018454-ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG/2ML               | APSEN         | 1 | 50    | R\$ 12,00 |
| 207      | 00000018455-IVERMECTINA 6 MG                              | VITAPAN       | 1 | 400   | R\$ 1,44  |
| 209      | 00000024582-LEVOFLOXACINO IV BOLSA 5MG/ML (0,5%) - 100ML  | HALEXSTAR     | 1 | 700   | R\$ 10,82 |
| 213      | 00000024586-LEVOTIROXINA SODICA 25MG                      | ACHE          | 1 | 40000 | R\$ 0,55  |
| 214      | 00000024587-LEVOTIROXINA SODICA 50MG                      | ACHE          | 1 | 40000 | R\$ 0,65  |
| 215      | 00000004072-LIDOCAINA 2% 20 ML S/ VASO                    | CRISTÁLIA     | 1 | 350   | R\$ 4,18  |
| 216      | 00000018458-LIDOCAINA 2% GELEIA - 30G                     | PHARLAB       | 1 | 100   | R\$ 5,70  |
| 217      | 00000024590-LINCOMICINA, CLORIDRATO 600MG-2ML             | PHARLAB       | 1 | 50    | R\$ 6,76  |
| 218      | 00000018462-LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG                     | GLOBO         | 1 | 20    | R\$ 0,43  |
| 219      | 00000015022-LORATADINA 10MG                               | GEOLAB        | 1 | 15000 | R\$ 0,09  |
| Lote 016 |   |               |   |       |           |
| 171      | 00000018432-GENTAMICINA SULFATO 80MG                      | SANTISA       | 1 | 300   | R\$ 1,69  |
| 173      | 00000024616-GLICERINA CLISTER 12% 500 ML                  | FARMACE       | 1 | 50    | R\$ 4,74  |
| 174      | 00000026299-GLICERINA PURA SUP. INFANTIL                  | GRANADO       | 1 | 30    | R\$ 1,58  |
| 220      | 00000015023-LORATADINA XAROPE 1MG/ML                      | PRATI         | 1 | 100   | R\$ 2,98  |
| 221      | 00000015040-LOSARTAN 50 MG                                | GEOLAB        | 1 | 3000  | R\$ 0,12  |
| 222      | 00000018464-MANITOL 20% - 250ML                           | EQUIPLEX      | 1 | 50    | R\$ 5,47  |
| 223      | 00000015024-MEBENDAZOL 100MG,                             | SOBRAL        | 1 | 15000 | R\$ 0,09  |
| 225      | 00000016613-METFORMINA 500MG                              | MEDLEY        | 1 | 150   | R\$ 0,11  |
| 227      | 00000018467-METILDOPA 250MG                               | EMS           | 1 | 100   | R\$ 0,30  |
| 229      | 00000024598-METILERGOMETRINA 0,125MG.                     | HIPOLABOR     | 1 | 120   | R\$ 0,72  |
| 230      | 00000015623-METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML            | UNIÃO QUÍMICA | 1 | 50    | R\$ 1,46  |
| 231      | 00000015026-METOCLOPRAMIDA 10MG                           | HIPOLABOR     | 1 | 1500  | R\$ 0,17  |
| 232      | 00000015624-METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML                    | ISOFARMA      | 1 | 1200  | R\$ 0,47  |
| 233      | 00000024537-METOCLOPRAMIDA 4MG-10ML                       | HIPOLABOR     | 1 | 20    | R\$ 1,70  |
| 234      | 00000026302-METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 40MG/ML SOL ORAL | HIPOLABOR     | 1 | 100   | R\$ 4,68  |



| <b>Lote 018</b> |   |            |   |        |           |
|-----------------|---|------------|---|--------|-----------|
| 177             | 00000018435-GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML                | ISOFARMA   | 1 | 100    | R\$ 1,52  |
| 182             | 00000024620-HEPARINA SODICA 5000U.I/ML-5ML IV             | CRISTALIA  | 1 | 50     | R\$ 12,42 |
| 183             | 00000024621-HEPARINA SODICA SUBCUT. 5000U.I/0,25 ML-0,25  | CRISTÁLIA  | 1 | 70     | R\$ 9,10  |
| 256             | 00000018482-NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL                    | BAYER      | 1 | 200    | R\$ 0,22  |
| 259             | 00000018785-NIMESULIDE 50MG/ML - 15 ML GOTAS              | PRATI      | 1 | 1100   | R\$ 2,09  |
| 260             | 00000023959-NIMODIPINO 30MG                               | NEOQUIMICA | 1 | 750    | R\$ 0,44  |
| 261             | 00000018484-NISTATINA 100.000UI SUSPENSAO ORAL 50ML       | PRATI      | 1 | 500    | R\$ 3,90  |
| 262             | 00000003245-NISTATINA CREME VAGINAL                       | PRATO      | 1 | 6000   | R\$ 4,80  |
| 264             | 00000018485-NITROFURANTOINA 100 MG                        | TEUTO      | 1 | 650    | R\$ 0,34  |
| 265             | 00000024562-NITROGLICERINA 5MG/10ML I.V - 10ML            | CRISTALIA  | 1 | 60     | R\$ 34,00 |
| 267             | 00000024565-NOREPINEFRINA 8MG/4ML, BITARTARATO IV         | HIPOLABOR  | 1 | 400    | R\$ 5,09  |
| 268             | 00000018489-NORFLOXACINO 400MG                            | MULTILAB   | 1 | 26000  | R\$ 0,41  |
| 270             | 00000018490-OLEO MINERAL PURO 100ML                       | FARMAX     | 1 | 500    | R\$ 3,01  |
| 271             | 00000018491-OMEPRAZOL 20 MG                               | PRATI      | 1 | 410000 | R\$ 0,11  |
| 272             | 00000018492-OMEPRAZOL 40MG/10ML                           | BLAU       | 1 | 1800   | R\$ 6,71  |
| 273             | 00000023960-ONDANSESTRONA 4MG/ML - 2ML                    | HIPOLABOR  | 1 | 100    | R\$ 2,27  |
| <b>Lote 023</b> |   |            |   |        |           |
| 326             | 00000015033-SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML | CIMED      | 1 | 600    | R\$ 2,58  |
| 327             | 00000015032-SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG        | CIMED      | 1 | 3000   | R\$ 0,13  |
| 328             | 00000018524-SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML                | ISOFARMA   | 1 | 30     | R\$ 0,64  |
| 329             | 00000018525-SULFATO DE MAGNESIO 50% - 500MG/ML - 10ML     | ISOFARMA   | 1 | 30     | R\$ 0,81  |
| 330             | 00000024534-SULFATO FERROSO 109 MG                        | ISOFARMA   | 1 | 800    | R\$ 0,11  |
| 331             | 00000024536-SULFATO FERROSO 30 ML SOL.ORAL GOTAS          | HIPOLABOR  | 1 | 1000   | R\$ 2,10  |
| 332             | 00000015034-SULFATO FERROSO 40MG                          | PRATI      | 1 | 200000 | R\$ 0,10  |
| 335             | 00000018529-TENOXICAM 20 MG                               | NEOQUIMICA | 1 | 1600   | R\$ 0,71  |
| 336             | 00000024539-TENOXICAM 20 MG-2ML INJ. (TILATIL)            | CRISTÁLIA  | 1 | 2000   | R\$ 7,84  |
| 337             | 00000024541-TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFTALMICA-5ML   | ALLERGAN   | 1 | 10     | R\$ 10,22 |
| 343             | 00000015132-VANCOMICINA 500MG                             | EUROFARMA  | 1 | 150    | R\$ 6,15  |
| 344             | 00000026320-VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO               | TEUTO      | 1 | 50     | R\$ 0,22  |
| 345             | 00000015039-VERAPAMIL 80 MG                               | PRATI      | 1 | 60000  | R\$ 0,14  |
| 346             | 00000018535-VITAMINA B (COMPLEXO B)                       | NATULAB    | 1 | 39000  | R\$ 0,16  |
| 347             | 00000015133-VITAMINA B 2ML                                | ISOFARMA   | 1 | 2500   | R\$ 1,20  |
| 348             | 00000018536-VITAMINA B GOTAS 20ML                         | NATULAB    | 1 | 1200   | R\$ 2,79  |
| 349             | 00000026321-VITAMINA B POLIVITAMINICO                     | PRATI      | 1 | 1500   | R\$ 0,16  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de

Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor,



as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 007/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 007/2015.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 007/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos , ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 007/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci

Portaria nº 769/2014

Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus

Matrícula nº 4626075

Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha

Matrícula nº 1114

Órgão Gerenciador

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME

CNPJ nº. 00.857.492/0001-36

Sr. Márcio Consedey Alves

Carteira de Identidade nº. 07.121.735-0

CPF nº. 943.375.947-87.

Fornecedor

PROCESSO Nº. 10.844/2014.

PREGÃO nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e

Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por lote para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por lotes registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por lotes registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.946.428/0001-10, com sede na Rua Marcílio de Poly, Galpões 1 e 2, Parque de Exposições, Centro, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000, Telefone: (22)3852-8180, representada pelo Sr. Álvaro André Datogne, residente e domiciliado à Rua João Rosa Damasceno, nº 57, apto 102, Centro, Miracema/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 25.760.040-3, e do CPF nº. 127.963.277-10.

| Lote 002 |  |           |                   |                   |                  |
|----------|--|-----------|-------------------|-------------------|------------------|
| Ordem    | Produto  | Marca     | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Preço Registrado |
| 9        | 00000016577-ACIDO ACETIL SALICÍLICO                      | SOBRAL    | 1                 | 250000            | R\$ 0,03         |
| 13       | 00000018346-ACIDO FOLICO 5MG                             | PRATI     | 1                 | 101000            | R\$ 0,05         |
| 24       | 00000023925-AMBROXOL CLOR 30 MG/5ML XPE 100ML ADULTO     | PRATI     | 1                 | 20                | R\$ 2,20         |
| 25       | 00000016579-AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML 200ML XAROPE     | PRATI     | 1                 | 2600              | R\$ 2,60         |
| 26       | 00000016580-AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 200ML XAROPE      | PRATI     | 1                 | 2600              | R\$ 2,70         |
| 27       | 00000003240-AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO                   | PRATI     | 1                 | 50                | R\$ 2,17         |
| 38       | 00000014228-AMOXICILINA 500 MG                           | PRATI     | 1                 | 156500            | R\$ 0,15         |
| 39       | 00000014998-AMOXICILINA PÓ P/SUSPENSAO ORAL 50MG/ML      | PRATI     | 1                 | 10000             | R\$ 3,20         |
| 41       | 00000015088-AMOXICILINA+AC. CLAVULÂNICO 250MG SUSP. ORAL | ORASANDOZ | 1                 | 800               | R\$ 13,18        |
| 42       | 00000015089-AMOXICILINA+AC. CLAVULÂNICO 500 + 125MG      | SANDOZ    | 1                 | 7000              | R\$ 2,10         |
| 46       | 00000016589-ANLÓDIPINO 10 MG                             | GEOLAB    | 1                 | 300               | R\$ 0,07         |
| 47       | 00000015001-ANLÓDIPINO 5MG                               | GEOLAB    | 1                 | 250               | R\$ 0,07         |
| 48       | 00000021428-ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMP 5MG            | GEOLAB    | 1                 | 96000             | R\$ 0,07         |
| 50       | 00000015002-ATENÓLÓL 50 MG                               | PRATI     | 1                 | 130000            | R\$ 0,07         |
| 57       | 00000026281-BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML                  | PRATI     | 1                 | 3600              | R\$ 4,15         |
| Lote 010 |  |           |                   |                   |                  |
| 64       | 00000014168-BROMAZEPAM 6MG                               | TEUTO     | 1                 | 36200             | R\$ 0,13         |
| 76       | 00000015143-CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP. 100ML          | UNIÃO     | 1                 | 5000              | R\$ 11,10        |
| 102      | 00000014133-CLOMIPRAMINA 25MG                            | EMS       | 1                 | 10000             | R\$ 0,40         |
| 103      | 00000024518-CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML - GOTAS           | EMS       | 1                 | 15                | R\$ 3,60         |

|                 |   |                 |   |        |            |
|-----------------|---|-----------------|---|--------|------------|
| 114             | 00000024563-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL    | UNIÃO           | 1 | 50     | R\$ 2,50   |
| 115             | 00000014172-CLOZAPINA 100 MG                              | CRISTALIA       | 1 | 500    | R\$ 2,40   |
| 125             | 00000024591-DIAZEPAM 10MG - 2ML                           | TEUTO           | 1 | 1000   | R\$ 0,85   |
| 126             | 00000020481-DIAZEPAM 5 MG                                 | CRISTALIA       | 1 | 82000  | R\$ 0,09   |
| 127             | 00000024589-DIAZEPAM 10MG                                 | CRISTALIA       | 1 | 1600   | R\$ 0,09   |
| 136             | 00000018404-DIOSMINA, HESPERIDINA 450MG+50MG              | TEUTO           | 1 | 700    | R\$ 0,60   |
| 140             | 00000026296-DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO         | ABBOTT          | 1 | 2000   | R\$ 2,30   |
| 141             | 00000024602-DOBUTAMINA 250MG/ML - 20ML                    | TEUTO           | 1 | 100    | R\$ 4,70   |
| 142             | 00000026297-DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO                   | EMS             | 1 | 30     | R\$ 0,25   |
| 143             | 00000024604-DOPAMINA 50MG/ML, CLORIDRATO DE. 10ML         | TEUTO           | 1 | 150    | R\$ 1,35   |
| 159             | 00000016813-FENOBARBITAL 100 MG                           | CRISTALIA       | 1 | 40000  | R\$ 0,21   |
| 160             | 00000021499-FENOBARBITAL 200MG-2ML                        | CRISTALIA       | 1 | 140    | R\$ 1,72   |
| 161             | 00000016814-FENOBARBITAL 40MG/ML - GOTAS                  | UNIAO           | 1 | 10000  | R\$ 2,95   |
| <b>Lote 011</b> |   |                 |   |        |            |
| 135             | 00000026295-DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+10MG COMPRIMIDO   | ALTANA          | 1 | 30     | R\$ 1,17   |
| 137             | 00000015631-DIPIRONA SODICA 1G/2ML                        | TEUTO           | 1 | 30000  | R\$ 1,00   |
| 138             | 00000016594-DIPIRONA SODICA 500 MG                        | PRATI           | 1 | 190000 | R\$ 0,10   |
| 139             | 00000024601-DIPIRONA SODICA 500MG - 20ML GOTAS            | FARMACE         | 1 | 9000   | R\$ 1,20   |
| 144             | 00000018410-ENALAPRIL MALEATO 10MG                        | GEOLAB          | 1 | 350    | R\$ 0,12   |
| 146             | 00000018413-ENOXAPARINA SODICA 20MG                       | ASPEN           | 1 | 50     | R\$ 18,20  |
| 147             | 00000018414-ENOXAPARINA SODICA 40MG                       | ASPEN           | 1 | 60     | R\$ 25,00  |
| 148             | 00000018415-ENOXAPARINA SODICA 60MG                       | ASPEN           | 1 | 70     | R\$ 19,15  |
| 149             | 00000018416-ENOXAPARINA SODICA 80MG                       | ASPEN           | 1 | 60     | R\$ 54,81  |
| 150             | 00000026298-EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML - 1ML AMPOLA | AMPOLHIPO LABOR | 1 | 600    | R\$ 2,20   |
| 152             | 00000018419-ESPIRONOLACTONA 50MG                          | EMS             | 1 | 650    | R\$ 0,40   |
| 153             | 00000018420-ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI                  | BERGAMO         | 1 | 10     | R\$ 296,00 |
| 154             | 00000018425-ETILEFRINA 10MG - 1ML                         | UNIAO           | 1 | 350    | R\$ 1,38   |
| 155             | 00000024603-ETOMIDATO 2 MG INJETAVEL FRASCO 10 ML         | CRISTALIA       | 1 | 10     | R\$ 26,00  |
| 156             | 00000018427-FENAZOPIRIDINA 100MG                          | ACHE            | 1 | 50     | R\$ 0,51   |
| 157             | 00000014609-FENITOINA 100MG                               | TEUTO           | 1 | 36000  | R\$ 0,20   |
| 158             | 00000024605-FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML 5 ML              | TEUTO           | 1 | 250    | R\$ 2,50   |
| 165             | 00000018429-FLUCONAZOL 150 MG                             | PRATI           | 1 | 1500   | R\$ 0,30   |
| <b>Lote 012</b> |   |                 |   |        |            |
| 172             | 00000015037-GLIBENCLAMIDA 5 MG                            | GEOLAB          | 1 | 265000 | R\$ 0,08   |
| 194             | 00000015017-IBUPROFENO 300MG                              | PRATI           | 1 | 81000  | R\$ 0,17   |
| 196             | 00000016600-IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML            | GEOLAB          | 1 | 1800   | R\$ 4,43   |
| 208             | 00000023949-LEVOFLOXACINO 500 MG                          | EMS             | 1 | 10500  | R\$ 1,98   |
| 224             | 00000024594-MEBENDAZOL 20MG-100ML SUSP. ORAL              | SOBRAL          | 1 | 4800   | R\$ 1,90   |
| 226             | 00000015038-METFORMINA 850 MG                             | PRATI           | 1 | 262000 | R\$ 0,15   |
| 228             | 0000000627-METILDOPA 500 MG                               | TKS             | 1 | 100000 | R\$ 0,40   |
| 239             | 00000024542-METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% 100ML                | ISOFARMA        | 1 | 500    | R\$ 7,68   |
| 253             | 00000015059-NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA            | PRATI           | 1 | 3500   | R\$ 2,10   |
| 257             | 00000018483-NIFEDIPINO 20MG RETARD                        | MEDQUIMICA      | 1 | 261000 | R\$ 0,20   |
| 258             | 00000023958-NIMESULIDA 100MG                              | GEOLAB          | 1 | 37000  | R\$ 0,40   |
| 277             | 00000014230-PARACETAMOL 500 MG                            | PRATI           | 1 | 101000 | R\$ 0,10   |
| 296             | 00000018507-PROPRANOLOL 40MG                              | PRATI           | 1 | 241000 | R\$ 0,06   |
| 298             | 00000018511-RANITIDINA CLORIDRATO 150MG                   | MEDQUIMICA      | 1 | 142000 | R\$ 0,20   |
| 315             | 00000014237-SINVASTATINA 20 MG                            | SANDOZ          | 1 | 265000 | R\$ 0,15   |
| <b>Lote 020</b> |   |                 |   |        |            |
| 164             | 00000024609-FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML 1M                 | HPOLABOR        | 1 | 200    | R\$ 2,70   |
| 197             | 00000014131-IMIPRAMINA 25MG                               | TEUTO           | 1 | 30000  | R\$ 0,20   |
| 284             | 00000026311-PERICIAZINA 1% GOTAS                          | AVENTIS         | 1 | 200    | R\$ 8,15   |
| 285             | 00000026312-PERICIAZINA 10MG                              | AVENTIS         | 1 | 2000   | R\$ 0,39   |
| 287             | 00000015169-PETIDINA CLORIDRATO 100MG 2 ML                | UNIAO           | 1 | 600    | R\$ 4,00   |
| 292             | 00000014179-PROMETAZINA 25MG                              | TEUTO           | 1 | 71000  | R\$ 0,14   |

|                 |  |           |   |       |           |
|-----------------|--|-----------|---|-------|-----------|
| 293             | 00000026313-PROMETAZINA 25MG/2ML                         | SANVAL    | 1 | 50    | R\$ 2,70  |
| 294             | 00000024568-PROMETAZINA 50 MG/ML-2ML                     | SANVAL    | 1 | 1500  | R\$ 2,98  |
| 333             | 00000014173-SULPIRIDA 20MG/ML GOTAS                      | AVENTIS   | 1 | 400   | R\$ 8,80  |
| 334             | 00000004711-SULPIRIDA 50 MG.                             | AVENTIS   | 1 | 5000  | R\$ 0,70  |
| 338             | 00000015175-TRAMADOL 50MG/ML 2ML                         | TEUTO     | 1 | 1300  | R\$ 1,77  |
| 339             | 00000023972-TRAMADOL CLOR 100MG RETARD                   | CRISTÁLIA | 1 | 100   | R\$ 4,62  |
| 340             | 00000024552-TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG                    | TEUTO     | 1 | 250   | R\$ 0,90  |
| 341             | 00000016815-VALPROATO DE SÓDIO 500 MG                    | AVENTIS   | 1 | 25000 | R\$ 0,80  |
| 342             | 00000016817-VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO                   | TEUTO     | 1 | 2000  | R\$ 4,30  |
| <b>Lote 022</b> |  |           |   |       |           |
| 311             | 00000015125-SALBUTAMOL 0,5MG/ML - 1ML                    | HIPOLABOR | 1 | 80    | R\$ 2,48  |
| 312             | 00000019455-SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE                     | PRATI     | 1 | 1200  | R\$ 1,95  |
| 313             | 00000024526-SIMETICONA 40MG                              | PRATI     | 1 | 17000 | R\$ 0,10  |
| 314             | 00000024528-SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS                | HIPOLABOR | 1 | 4000  | R\$ 1,75  |
| 316             | 00000016616-SINVASTATINA 40MG                            | SANDOZ    | 1 | 200   | R\$ 0,28  |
| 317             | 00000015126-SOLUÇÃO GELATINA A 3,5% C/ ELETRÓLITO 500ML  | HIPOFARMA | 1 | 40    | R\$ 35,28 |
| 318             | 00000023966-SORBITOL LAURIL+ SUL SODICO VIA RETAL        | EUROFARMA | 1 | 10    | R\$ 17,08 |
| 319             | 00000018519-SORO CLORETO DE SODIO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML | SANOBIOL  | 1 | 5000  | R\$ 3,70  |
| 320             | 00000015127-SORO CLORETO DE SODIO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML | SANOBIOL  | 1 | 20000 | R\$ 4,10  |
| 321             | 00000015128-SORO GLICOSADO 5% 250ML                      | SANOBIOL  | 1 | 5000  | R\$ 2,81  |
| 322             | 00000015129-SORO GLICOSADO 5% 500ML                      | SANOBIOL  | 1 | 10000 | R\$ 3,10  |
| 323             | 00000026318-SORO PARA HIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPE  | PRATI     | 1 | 250   | R\$ 0,92  |
| 324             | 00000015031-SULFADIAZINA DE PRATA 1%                     | PRATI     | 1 | 1000  | R\$ 6,10  |
| 325             | 00000026319-SULFAMETOXAZ + TRIMETOPRINA 400+50MG COMP    | PRATI     | 1 | 300   | R\$ 0,80  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 007/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNE

**CEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 007/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 007/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito

nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos , ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 007/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**

CNPJ nº. 03.946.428/0001-10  
Sr. Álvaro André Datogne  
Carteira de Identidade nº. 25.760.040-3  
CPF nº. 127.963.277-10.  
Fornecedor

PROCESSO Nº. 10.844/2014.  
PREGÃO nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze(2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por lote para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação,

podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por lotes registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por lotes registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.085.822/0003-84, com sede na Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.060-380, Telefone: (21)2417-9700, representada pelo Sr. Jailson Lisboa da Matta, residente e domiciliado à Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 80840342-2, e do CPF nº. 189.134.827-20.

| Lote 005 |  |           |                   |                   |                  |
|----------|--|-----------|-------------------|-------------------|------------------|
| Ordem    | Produto  | Marca     | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Preço Registrado |
| 67       | 0000015045-BROMOPRIDA 10MG                               | PRATI     | 1                 | 30000             | R\$ 0,16         |
| 68       | 0000015098-BROMOPRIDA 10MG/ML - 2ML                      | NOVAFARMA | 1                 | 3500              | R\$ 1,32         |
| 69       | 0000018370-BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML GOTAS                | MARIOL    | 1                 | 2000              | R\$ 1,70         |
| 80       | 0000019451-CARBONATO DE CACIO 12.50MG                    | SOBRAL    | 1                 | 10000             | R\$ 0,71         |
| 85       | 0000023933-CEFALEXINA 250MG/60ML                         | ABL       | 1                 | 50                | R\$ 12,28        |
| 86       | 0000015621-CEFALEXINA 500 MG                             | ABL       | 1                 | 142000            | R\$ 0,29         |
| 87       | 0000015008-CEFALEXINA SODICA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML      | ABL       | 1                 | 4000              | R\$ 7,50         |
| 96       | 0000024646-CIPROFLOXACINO 200MG/ML IV 100ML.             | ISOFARMA  | 1                 | 1000              | R\$ 4,00         |
| 116      | 0000024566-COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6+0,01 G/G - 30G  | CRISTALIA | 1                 | 1000              | R\$ 25,00        |
| 119      | 0000018389-DEXAMETASONA 1MG/G - 10G CREME                | PRATI     | 1                 | 3000              | R\$ 2,03         |
| 122      | 0000024574-DEXCLORFENIRAMINA - SOL ORAL OU XAROPE 0,4MG/ | NATULAB   | 1                 | 7200              | R\$ 2,00         |
| 123      | 0000018391-DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 2MG/5ML - 100ML    | PRATI     | 1                 | 80                | R\$ 2,58         |
| 145      | 0000018412-ENALAPRIL MALEATO 20MG                        | BELFAR    | 1                 | 260000            | R\$ 0,13         |
| 151      | 0000015013-ESPIROLACTONA 25 MG                           | ASPEN     | 1                 | 30000             | R\$ 0,27         |
| 170      | 0000015036-FUROSEMIDA 40 MG                              | PRATI     | 1                 | 262000            | R\$ 0,14         |
| Lote 013 |  |           |                   |                   |                  |
| 162      | 0000024606-FENTANILA CITRATO 0,0785 0,05 MG/ML 2 ML AMP  | CRISTALIA | 1                 | 50                | R\$ 4,46         |
| 163      | 0000024607-FENTANILA CITRATO 0,5 MG/ML FRASCO 10 ML      | CRISTALIA | 1                 | 120               | R\$ 5,30         |
| 178      | 0000014175-HALOPERIDOL 20 ML                             | CRISTALIA | 1                 | 200               | R\$ 4,12         |
| 179      | 0000014612-HALOPERIDOL 5 MG                              | CRISTALIA | 1                 | 91000             | R\$ 0,20         |
| 180      | 0000016816-HALOPERIDOL 5MG/ML                            | CRISTALIA | 1                 | 200               | R\$ 1,63         |
| 181      | 0000015157-HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML                 | CRISTALIA | 1                 | 1000              | R\$ 12,90        |
| 210      | 0000026301-LEVOMEPRAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO         | CRISTALIA | 1                 | 20                | R\$ 0,41         |
| 211      | 0000014176-LEVOMEPRAMAZINA 100 MG                        | CRISTALIA | 1                 | 81000             | R\$ 0,92         |
| 212      | 0000014177-LEVOMEPRAMAZINA 25 MG                         | CRISTALIA | 1                 | 27000             | R\$ 0,43         |
| 241      | 0000015162-MIDAZOLAM 15MG                                | CRISTALIA | 1                 | 2000              | R\$ 1,06         |
| 242      | 0000026303-MIDAZOLAM 50MG (5MG/ML) 10ML                  | CRISTALIA | 1                 | 50                | R\$ 5,30         |
| 243      | 0000004100-MIDAZOLAN 15MG AMP.3ML CX C/5                 | CRISTALIA | 1                 | 600               | R\$ 2,38         |
| 244      | 0000015166-MORFINA SULFATO 10MG/ML 1 ML                  | CRISTALIA | 1                 | 550               | R\$ 4,10         |
| 245      | 0000026304-MORFINA SULFATO COMPRIMIDO 10MG               | CRISTALIA | 1                 | 120               | R\$ 0,66         |
| 246      | 0000024551-MORFINA, SULFATO 1,0MG/ML AMPOLA 2ML          | CRISTALIA | 1                 | 200               | R\$ 6,30         |
| 263      | 0000014178-NITRAZEPAN 5MG                                | CRISTALIA | 1                 | 3500              | R\$ 0,34         |
| 266      | 0000018487-NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG - E.V            | CRISTALIA | 1                 | 20                | R\$ 8,61         |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 e seus anexos;
- b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 007/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 007/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 007/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 007/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecchi  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

ESPITALARES LTDA

CNPJ nº. 00.085.822/0003-84

Sr. Jailson Lisboa da Matta

Carteira de Identidade nº. 80840342-2

CPF nº. 189.134.827-20. Fornecedor



PROCESSO Nº. 10.844/2014.  
PREGÃO nº 007/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Gírlerson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por lote para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por lotes registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por lotes registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RYNUS NOROESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.134.049/0001-86, com sede na Rua Maria da Conceição Almeida, s/nº, Gabry, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, Telefone: (22)3851-0053, representada pelo Sr. André Licério Brasil Kort-Kamp, residente e domiciliado à Rua Atacílio Eccard Kort-Kamp, nº 18, São José, Santo Ant/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 80840342-2, e do CPF nº. 189.134.827-20.

| Lote 001 |  |             |                   |                   |                  |
|----------|--|-------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Ordem    | Produto  | Marca       | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Preço Registrado |
| 1        | 00000024369-ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE                 | HIPOLABOR   | 1                 | 150               | R\$ 4,46         |
| 2        | 00000024370-ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE                 | HIPOLABOR   | 1                 | 100               | R\$ 4,50         |
| 3        | 00000026265-ACEBROFILINA XAROPE ADULTO                   | HIPOLABOR   | 1                 | 1000              | R\$ 4,60         |
| 4        | 00000026266-ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO               | HIPOLABOR   | 1                 | 1000              | R\$ 4,30         |
| 5        | 00000026267-ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO               | NEO QUIMICA | 1                 | 9000              | R\$ 0,52         |
| 6        | 00000024638-ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE AD E PED 100ML | PRATI       | 1                 | 50                | R\$ 4,85         |
| 7        | 00000015626-ACICLOVIR 200 MG                             | PRATI       | 1                 | 4000              | R\$ 0,22         |
| 8        | 00000023922-ACICLOVIR 50MG/10G- CREME DERMATOLÓGICO      | PRATI       | 1                 | 1200              | R\$ 2,76         |
| 10       | 00000011552-ACIDO ASCORBICO 200MG GT                     | SANOFI      | 1                 | 1100              | R\$ 2,04         |
| 11       | 00000026276-ACIDO ASCORBICO 500MG                        | MEDQUIMICA  | 1                 | 1500              | R\$ 0,24         |
| 12       | 00000023923-ACIDO ASCORBICO 500MG-5ML                    | FARMACE     | 1                 | 2500              | R\$ 1,46         |
| 14       | 00000018348-ACIDO TRANEXAMICO 250MG                      | EMS         | 1                 | 350               | R\$ 1,65         |
| 15       | 00000015079-ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML                  | NIKKHO      | 1                 | 450               | R\$ 4,10         |
| 16       | 00000002143-AGUA DESTILADA 10 ML                         | NOVA FARMA  | 1                 | 26000             | R\$ 0,24         |
| 17       | 00000014996-ALBENDAZOL 400MG                             | PRATI       | 1                 | 2500              | R\$ 0,52         |
| Lote 006 |  |             |                   |                   |                  |
| 70       | 00000026284-BULTIBROMETO DE ESCOLPOLAMINA SOL ORAL       | PRATI       | 1                 | 800               | R\$ 3,30         |
| 71       | 00000026285-BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA       | PRATI       | 1                 | 22000             | R\$ 0,25         |

|                 |  |               |   |        |           |
|-----------------|--|---------------|---|--------|-----------|
| 72              | 00000026282-BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA   | PRATI         | 1 | 800    | R\$ 2,59  |
| 73              | 00000026283-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10MG          | HIPOLABOR     | 1 | 20000  | R\$ 0,34  |
| 74              | 00000002296-CAPTOPRIL 25 MG                            | GEOLAB        | 1 | 430000 | R\$ 0,05  |
| 77              | 00000016591-CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG                | NEO QUIMICA   | 1 | 800    | R\$ 0,72  |
| 78              | 00000024643-CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PEDIATRICO       | TEUTO         | 1 | 2100   | R\$ 3,20  |
| 79              | 00000024644-CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE ADULTO           | TEUTO         | 1 | 2100   | R\$ 3,40  |
| 81              | 00000015646-CARVEDILOL 12,5 MG                         | NEOQUIMICA    | 1 | 200    | R\$ 0,35  |
| 82              | 00000024508-CARVEDILOL 25MG                            | NEOQUIMICA    | 1 | 8400   | R\$ 0,36  |
| 83              | 00000024510-CARVEDILOL 3,12MG                          | NEOQUIMICA    | 1 | 200    | R\$ 0,29  |
| 84              | 00000024509-CARVEDILOL 6,25MG                          | NEOQUIMICA    | 1 | 250    | R\$ 0,32  |
| 88              | 00000015104-CEFALOTINA 1G                              | NEOQUIMICA    | 1 | 900    | R\$ 3,50  |
| 89              | 00000015106-CEFTRIAXONA 1G - IM                        | ABL           | 1 | 1500   | R\$ 7,61  |
| 90              | 00000024645-CEFTRIAXONA SODICA 1G-IM E IV              | NOVA FARMA    | 1 | 500    | R\$ 6,51  |
| <b>Lote 007</b> |  |               |   |        |           |
| 91              | 00000015144-CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML           | CRISTALIA     | 1 | 50     | R\$ 52,00 |
| 92              | 00000015009-CETOCONAZOL 200MG                          | CETOCONAZOL   | 1 | 3000   | R\$ 0,20  |
| 93              | 00000004521-CETOCONAZOL CREME 30 GR                    | NEOQUIMICA    | 1 | 800    | R\$ 3,87  |
| 94              | 00000024513-CETOPROFENO 100MG INJETAVEL 2ML            | CRISTÁLIA     | 1 | 600    | R\$ 2,68  |
| 95              | 00000026286-CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO                 | EUROFARMA     | 1 | 500    | R\$ 0,44  |
| 97              | 00000014188-CIPROFLOXACINO 500MG                       | PRATI         | 1 | 1500   | R\$ 0,26  |
| 98              | 00000021432-CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG       | PRATI         | 1 | 72000  | R\$ 0,26  |
| 100             | 00000018380-CLARITROMICINA 500MG                       | PHARLAB       | 1 | 50     | R\$ 2,20  |
| 101             | 00000015109-CLINDAMICINA 600MG/4ML                     | PFIZER        | 1 | 1000   | R\$ 4,40  |
| 105             | 00000026289-CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML/IV/ESP 1ML | CRISTÁLIA     | 1 | 50     | R\$ 10,42 |
| 106             | 00000023939-CLOPIDOGREL 75,G                           | SANDOZ        | 1 | 200    | R\$ 1,35  |
| 107             | 00000026293-CLORANFENICOL 1000MG - F/A                 | ARISTON       | 1 | 50     | R\$ 6,00  |
| 108             | 00000003598-CLORETO DE POTASSIO 10% - 10ML             | EQUIPLEX      | 1 | 450    | R\$ 0,34  |
| 109             | 00000024545-CLORETO DE POTASSIO 6% - 100ML SOL.ORAL    | HALEXISTAR    | 1 | 20     | R\$ 3,10  |
| 110             | 00000015011-CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. FIS, NASAL      | NEO QUIMICA   | 1 | 500    | R\$ 1,90  |
| <b>Lote 009</b> |  |               |   |        |           |
| 111             | 00000015110-CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML                | FARMACE       | 1 | 600    | R\$ 0,27  |
| 112             | 00000015111-CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML                | SAMTEC        | 1 | 400    | R\$ 0,29  |
| 117             | 00000015778-COLAGENASE POMADA                          | CRISTALIA     | 1 | 2000   | R\$ 18,50 |
| 118             | 00000015112-DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - 2ML               | UNIAO QUIMICA | 1 | 150    | R\$ 1,70  |
| 120             | 00000015049-DEXAMETASONA 4MG                           | TEUTO         | 1 | 20     | R\$ 0,25  |
| 121             | 00000015113-DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML                  | NOVA FARMA    | 1 | 1200   | R\$ 1,60  |
| 124             | 00000024584-DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG             | NEO QUIMICA   | 1 | 18300  | R\$ 0,11  |
| 128             | 00000018392-DICLOFENACO POTASSICO 50MG                 | CIMED         | 1 | 111000 | R\$ 0,10  |
| 129             | 00000015115-DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML - IM        | TEUTO         | 1 | 700    | R\$ 0,91  |
| 130             | 00000018393-DICLOFENACO SODICO 50MG                    | MULTILAB      | 1 | 120800 | R\$ 0,08  |
| 131             | 00000015116-DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML                | FARMACE       | 1 | 3500   | R\$ 0,85  |
| 132             | 00000026294-DICLOFENO DE RESINATO15MG/ML               | CIMED         | 1 | 1000   | R\$ 3,31  |
| 133             | 00000016593-DIGOXINA 0,25MG                            | TEUTO         | 1 | 25000  | R\$ 0,14  |
| 134             | 00000023943-DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 30/50MG 1ML       | UNIAO QUIMICA | 1 | 100    | R\$ 3,43  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 007/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 007/2015.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 007/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 007/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

**RYNUS NOROESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº. 07.134.049/0001-86

Sr. André Licério Brasil Kort-Kamp  
Carteira de Identidade nº. 80840342-2  
CPF nº. 189.134.827-20 Fornecedor